



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 001/2026 - Convênio nº 979592/2025

A Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste – RJ (APAPE) entidade beneficente de assistência social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.503.104/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 190/198 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.010-272, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, celebrado entre a Instituição e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Centro Especializado em Reabilitação - CER da APAPE).

A presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível no portal eletrônico da APAPE. Ressalta-se que a precificação e especificações dos equipamentos e mobiliários do plano de trabalho referente a este convênio tem como base a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde, o qual pode ser consultado pelo link de acesso: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/completa>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por meio eletrônico APAPE, através do e-mail:
apape.financeiro2024@gmail.com

1.2. Este edital ficará disponível:

1.2.1. Portal eletrônico da APAPE: <https://www.apapecamposrj.com/abaTransparência/Licitação>.

1.2.2. Plataforma Transferegov.br:

Acessar: <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>

Acessar: Acesso Livre

Acessar: Cotação Prévia de Preços

Inserir o número do Instrumento: 979592/2025 e clicar em consultar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

2. OBJETO

- 2.1. Esta cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Centro Especializado em Reabilitação – CER da APAPE) referentes ao Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo cumprir as metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a APAPE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Convênio Transferegov.br nº 979592/2025 celebrado entre a União e a APAPE, por intermédio do Ministério da Saúde no valor financeiro de R\$ R\$ 200.059,00 (duzentos mil e cinquenta e nove reais).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III;
- 5.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.3. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue por meio eletrônico via e-mail: apape.financeiro2024@gmail.com, dentro do prazo estipulado neste edital. A APAPE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 5.4. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos diversos itens, objeto desta cotação prévia de preços;
- 5.5. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.5.1. Pessoas físicas;
 - 5.5.2. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;
 - 5.5.3. Empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da



- Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- 5.5.4. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - como impedidas ou suspensas;
- 5.5.5. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 5.6. A APAPE irá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:
- 6.1.1. Data de abertura do edital: 14/01/2026
- 6.1.2. Prazo para entrega de proposta: De 14/01/2026 a 27/01/2026
- 6.1.3. Local da entrega: As propostas deverão ser enviadas apenas por meio eletrônico via e-mail apape.financeiro2024@gmail.com
- 6.1.4. Divulgação das propostas selecionadas: O resultado será publicado no site da APAPE no dia 30/01/2026 por meio do link: <https://www.apapecamposrj.com/> na aba Licitação e será dirigido à empresa vencedora, via e-mail, em até 05 dias úteis, após a comunicação do resultado.
- 6.2. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:
- 6.2.1. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- 6.2.2. Carta de apresentação de cotação prévia de preços (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV); e declaração de que nos preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros e transporte) relacionados à aquisição e treinamento;
- 6.2.3. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;
- 6.2.4. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;
- 6.2.5. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio da APAPE, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- 7.2. A comissão desclassificará as propostas que:
 - 7.2.1. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 7.2.2. Apresentem preços inexequíveis;
 - 7.2.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- 7.3. O julgamento das propostas levará em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo sua compatibilização com os valores de referência da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde;
- 7.4. O critério para a seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no ANEXO I e esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação;
- 7.5. Caso o **MENOR PREÇO POR ITEM** apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a APAPE;
- 7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação dos documentos relacionados no item 8.2.2 deste edital e assinatura do contrato, sendo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora **com motivo justificado e aceito pela APAPE**;
 - 8.2.1. A assinatura do contrato está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização desta Cotação Prévia de Preço - Divulgação Eletrônica pelo concedente, sendo condição para liberação dos recursos financeiros, conforme capítulo II do § 1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023. O resultado será comunicado pela APAPE à empresa vencedora via correio eletrônico.
 - 8.2.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade junto ao fisco da empresa vencedora, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 8.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 8.2.2.3. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;
 - 8.2.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - 8.2.2.5. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.2.2.6. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;
 - 8.2.2.7. Comprovante de endereço da empresa;
 - 8.2.2.8. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal;
 - 8.2.2.9. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;
 - 8.2.2.10. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do link:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 8.3. Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, e deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de documentos entregues.
- 8.4. A vigência do contrato será tratada entre as partes.

9. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

- 9.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez;
- 9.2. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30) no setor de almoxarifado da APAPE, no endereço: Rua Saldanha Marinho, 190, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-272. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da APAPE, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade;
- 9.3. Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, a liberação de recursos do Convênio Transferegov.br nº 979592/2025 está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização desta cotação na Plataforma Transferegov.br pela concedente.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

- 10.2. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da APAPE contendo os seguintes dados:
- 10.2.1. Convênio Transferegov.br nº 979592/2025 - Aquisição de equipamento e material permanente (Ministério da Saúde);
 - 10.2.2. Dados bancários.
- 10.3. O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente, em nome da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais/equipamentos pelo setor do almoxarifado e pelo responsável técnico do Centro Especializado em Reabilitação - CER da APAPE;
- 10.4. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento, até que o bem seja adequado ao proposto e aceito.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com a APAPE;
 - 11.1.2. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à APAPE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

- 12.1. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será conforme Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo;
- 12.2. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em cada caso poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de fornecimento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica os seguintes anexos:
- 13.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas;
 - 13.1.2. ANEXO II - Declaração de Habilitação;
 - 13.1.3. ANEXO III - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preço;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

- 13.1.4. ANEXO IV - Considerações Gerais;
- 13.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.
- 13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até às 23h59 do dia **26/01/2026**, através do endereço eletrônico: apape.financeiro2024@gmail.com aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio da APAPE, após este período serão desconsideradas;
- 13.3. A APAPE reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 13.5. Se a empresa vencedora recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento;
- 13.6. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio da APAPE e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva da APAPE – Presidente;
- 13.7. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal da APAPE e posterior ao processo serão encaminhados via Plataforma TransfereGov para análise do concedente;
- 13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2026.

Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Modo de operação / capacidade: mecânica: até 150 kg, régua antropométrica: até 2 metros	UN	1		
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Modo de operação/capacidade: digital/ até 16kg / dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) - tara: possui	UN	1		
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL (PROFISSIONAL) - Modo de operação / capacidade / material de confecção: digital até 200kg estrutura em aço	UN	1		
04	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante	UN	2		
05	BALDE A PEDAL - material de confecção/ capacidade: aço inox / de 30L até 49L	UN	10		
06	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA – comprimento: 2 metros / material de confecção: Aço / piso: possui	UN	1		
07	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Funções mínimas no Pannel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg.	UN	2		
08	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UN	5		

09	CRONÔMETRO - tipo: mesa digital – base de apoio e imã para fixação em superfícies metálicas; visor em LCD de fácil leitura; peso aproximado 50 gramas; medidas aproximadas (AxLxP): 8x7,5x1,50 cm; alimentação pilha AAA.	UN	16		
10	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) - construída em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. 4 degraus na altura de 9cm e 3 degraus com 12cm de altura. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura).	UN	1		
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – Analógico/nylon;Velcro; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Braçadeira adulto Tamanho Grande (obeso): 34 a 52cm; Medida do Maguito: 12,0 x 22,5 cm;	UN	1		
12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – Analógico/nylon;Velcro; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Braçadeira infantil; Tamanho: 10 cm a 23 cm.	UN	1		
13	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco; 12 níveis de Inclinação; Peso suportado: 120 kg.	UN	1		
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO – aço inoxidável / duplo Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 60x11x7cm; Peso líquido aproximado do produto em kg: 450g;	UN	1		
15	ESTETOSCÓPIO INFANTIL – Hastes em alumínio com acabamento escovado; diâmetro do diafragma: 3,5cm; Diâmetro do Sino: 3,2cm; tubo em Y: único de PVC; comprimento Total: 76cm.	UN	1		
16	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR - Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as	UN	1		

	correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.				
17	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UN	1		
18	FES – uso terapêutico, com controle digital microprocessado; 2 canais independentes; frequência 1 a 120hz; largura de pulso 50 a 40us; tempo de contratação e repouso: programável; intensidade: ajustável de 0 a 100ma; operação digital.	UN	1		
19	GANGORRA DE EQUILÍBRIO - Equipamento utilizado na reabilitação e fisioterapia para teste de equilíbrio, confeccionada em madeira com piso antiderrapante; dimensões comprimento 60-80 cm x largura 25-30 cm x altura 7-10cm; Peso até 120kg	UN	4		
20	LANTERNA CLÍNICA - tipo caneta; Led branco de alta intensidade; material: alumínio anodizado; peso 30 a 50 gramas.	UN	2		
21	LASER PARA FISIOTERAPIA – tipo: de baixa intensidade; comprimento de onda: 660nm (vermelho) / 808-830nm (infravermelho); frequência 1- 10.000Hz; acessórios : caneta emissora, óculos de proteção, cabo de forma manual.	UN	1		
22	OXÍMETRO DE PULSO – visor lcd colorido de 5 a 10 pol /30 a 250bpm / 0 a 100 / na tela / bivolt e bateria.	UN	1		
23	RAMPA PARA ALONGAMENTO - Rampa com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimensões aproximadas (AxB): 20 x 30 x 40cm.	UN	2		
24	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - número de canais: 02 canais isolados; largura de pulso 30-300us, frequência de pulso: 1- 150Hz, tamanho 9,5x6,5x2,35 cm; bateria	UN	1		
25	TENS e FES - número de canais: 04 canais; formato retangular bifásica simétrica; largura de pulso	UN	1		

	de 50 a 600us.				
26	ARQUIVO – material: aço, 4 gavetas; dimensões mínimas: altura 1330mm x largura 4060mm x profundidade 670mm.	UN	2		
27	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – compressor hemétrico; material aço inox; potência 120w a 180w; 25l; coluna 1TG 1TN.	UN	2		
28	CADEIRA UNIVERSITÁRIA – estrutura L duplo: tudo de aço $\frac{3}{4}$ com suporte para livros; mecanismo escamoteável; prancheta: mdp 15 mm com perfil em PVC; assento encosto: Espuma injetada; capacidade de peso: 120 Kg; medida / assento: L. 46 cm; P. 43 cm, E. 40 cm; Medida / Encosto L. 42 cm, P. 36 cm E. 40 cm.	UN	6		
29	FOGÃO – 06 bocas; automatico; Material da estrutura / acabamento aço inox ou aço carbono, pintura epóxi ou eletrostática, grelhas em ferro fundido; Altura 87,50 cm, Largura 77,80 cm, Profundidade 68,00 cm Peso 42,80 kg.	UN	1		
30	FORNO DE MICROONDAS – capacidade: 30 L; Dimensões do produto 40P x 38L x 34A centímetros; cor inox ; 27V; 1250w.	UN	2		
31	LONGARINA – cor prata ; peso do produto 39 g; Peso máximo 150g; Dimensões do produto 35 x 120 x 49 cm; 39kg	UN	5		
32	MESA PARA COMPUTADOR – Característica da Escrivaninha com 1 Gaveta, 1 Porta; Estrutura em MDP de alta qualidade; Acabamento de pintura Touch; 1 porta com dobradiça metálica; 1 gaveta com corrediça metálica; Dimensões mínimas: Altura: 76 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 45 cm.	UN	4		
33	MESA PARA IMPRESSORA – Estrutura: confeccionada em aço ou ferro pintado com tinta epóxi ou similar, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Tampo: produzido em madeira, MDP, MDF ou material similar, com acabamento melamínico ou laminado, resistente a riscos e umidade leve. Dimensões mínimas: 50 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 60 cm (altura).	UN	2		

34	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 1TB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 3200MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	4		
35	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor	UN	2		

	monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.				
36	LOUSA INTERATIVA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb.	UN	2		
37	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	2		
38	TABLET - Especificação mínima: Sistema operacional Android 13.0 ou superior, tela de no mínimo 10.9 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 128GB ou superior; com Caneta; Resistência IP68, Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Bateria de 8.000mAh; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UN	20		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

39	TELEVISOR - Tamanho da tela: de 40” SMARTV - Resolução Full HD; Conectividade sem fio; 2 entradas HDMI; 1 USB; Conversor para TV digital integrado; Dimensões aproximadas: largura: entre 88 cm e 95 cm; altura (com base): entre 55 cm e 60 cm; profundidade: até 10 cm; peso aproximado: até 10 kg;	UN	2		
----	---	----	---	--	--



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

ANEXO II -MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste – RJ (APAPE)

Referência: Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2026 -
Convênio Transferegov.br nº 979592/2025

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida
no Edital da Cotação Prévia de Preço - Divulgação Eletrônica nº 001/2026 e manifesta plena
concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas.
e ou pelo financiador - Ministério da Saúde, teremos até 48h, para resolução de pendência
documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de
Apresentação de Cotação Prévia de Preços



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

INSTRUÇÕES: Vide item 06 do edital 001/2026.

Cidade/UF, XX, de XXX de 2026.

A

Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste – RJ (APAPE)

Referência: Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2026 - Convênio Transferegov.br nº 979592/2025

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

ITEM (identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	
CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA	

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Prazo de garantia: _____

Local de entrega: Rua Saldanha Marinho, 190, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-272

Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

Dados para pagamento:

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome completo do Responsável pela Empresa Cargo/Função

Observação: Anexar juntamente os prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos cotados e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos, no caso de a empresa participante não ser o fabricante.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

ANEXO IV

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Seguindo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

- 2.1. No prazo de garantia, será prestada no ambiente da APAPE por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (retorno da chamada) e 72 (setenta e duas) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 90 (dias), contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;
- 3.2. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados.

4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

- 4.1. Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos usuários, a empresa participante deverá substituí-lo, à título de empréstimo, por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento;

5. ACEITE DEFINITIVO

- 5.1. Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação, em datas a serem agendadas pela equipe técnica operacional do Centro Especializado em Reabilitação - CER APAPE;
- 6.2. O treinamento de operação, poderá ser solicitado pela APAPE, no período de 90 (dias) em datas a serem agendadas com a equipe técnica operacional do Centro Especializado em Reabilitação - CER mediante necessidades operacionais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2026.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE DO ESTADO – RJ (APAPE)** entidade beneficente de assistência social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.503.104/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho 190, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-272, neste ato representada por sua presidente SRa. **NAIRA REGINA DE BARROS CORDEIRO PEÇANHA**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 570.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no endereço Av. Rosa Montezano de Oliveira, 237, casa 19, Novo Jockey, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.020-830, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ localizada na Rua _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, Cargo/Função: _____, inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente) e a APAPE e no EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2026.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, que será regido pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, bem como nos termos estabelecidos no EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2026 e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas Disposições de Direito Privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Centro Especializado em Reabilitação - CER), para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE – RJ (APAPE) - (CONTRATANTE), em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, N.º 001/2026, Anexo I – Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, como segue:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	UN	xxxx		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

2.1 O objeto deste Contrato será executado em conformidade com o Convênio Transferegov.br nº 979592/2025 e EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2026, bem como, nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato (assinatura);

2.1.2 Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato deverá ocorrer no almoxarifado da APAPE, situado na Rua Saldanha Marinho 190, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-272, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes deste fornecimento;

2.1.3 Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo apurado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da APAPE, visando aditamento de prazo, sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade;

2.1.4 Não serão aceitos/recebidos, equipamentos e materiais permanentes que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia dos mesmos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

3.1.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Quanto à especificação dos equipamentos e materiais permanentes, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quanto à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Quanto à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/DO PAGAMENTO

4.1 Do preço: O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), oriundo do Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, celebrado entre a União e a APAPE, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), sendo ele, o preço, idêntico ao valor ofertado na Proposta de Cotação Prévia de Preços, ou seja, fixo e irrevogável.

Das condições de pagamento: O pagamento dos valores pactuados no presente contrato será realizado pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes pelo setor do almoxarifado e pelo responsável técnico do Centro Especializado em Reabilitação - CER da APAPE;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal que deverá conter os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada;
- 4.1.2 O pagamento será efetuado via TransfereGov.br, por meio da funcionalidade de Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, o qual o pagamento à contratada será realizado por meio de crédito na conta corrente de titularidade da mesma, conforme o artigo 76 do § 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- 4.1.3 Eventual rejeição dos equipamentos e materiais permanentes, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes equipamentos e materiais permanentes sejam adequados ao efetivamente proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 5.1 O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, celebrado entre a APAPE e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, qual seja, R\$ 0,00 (XXXXXX), sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal da APAPE.
- 5.2 O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável, não podendo ser ajustado em nenhuma hipótese, eis que já foi previamente convencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 As partes deste Contrato, de comum acordo, devem decidir sobre a prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2024 , Anexo I - Convênio Transferegov.br nº 979592/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

7.1 O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

7.2 A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

7.2.1. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, entre outras, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, entre outras.
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital: Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Aplicar sanções administrativas e judiciais pertinentes ao caso, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Título III, “Dos Contratos Administrativos”, Capítulo I, da “Formalização dos Contratos”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Sem prejuízo do previsto no item 11- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2024 - Convênio Transferegov.br nº 979592/2025.

11.2. Será responsabilizado administrativamente e impedido de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2024 - Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ininterruptos, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

13.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2026 - Convênio Transferegov.br nº 979592/2025, fica ajustado ainda que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica – Tipo Menor Preço por Item nº 001/2026 – Convênio Transferegov.br nº 979592/2025;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio da APAPE e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva da APAPE – Presidente.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste contrato,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
DO NORTE E NOROESTE – RJ
CNPJ 03.503.104/0001-07

não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Campos dos Goytacazes/RJ com renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

14.4. Comprometem-se as partes a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações;

14.5. As partes declaram não possuir qualquer vínculo empregatício entre elas, de forma que a contratante, não pode ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer encargo trabalhista, previdenciário, ou proveniente destes.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes, sendo autorizada a assinatura digital por meio de certificado válido, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

APAPE

Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha
Presidente

XXXXX

Representante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: